



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 961/83

"Autoriza doação de terreno e contém
outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

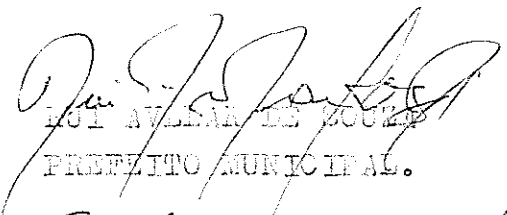
Art. 1º - Para atender ao acordo celebrado entre as partes, tendo em vista o Decreto nº 338/76, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação para construção da praça de esportes na Vila Camelos, uma área de terreno com 712,40 m2. de propriedade do Sr. Lázaro Pereira Campos adquirida de Herdeiros de Maria Luiza Novais, fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o expropriado uma área de terreno equivalente, localizada na Vila Camelos - lote nº 04 - Quadra 01 (2ª Secção), de propriedade do Município, com 360 m2. onde se acha edificada a casa do referido Senhor.

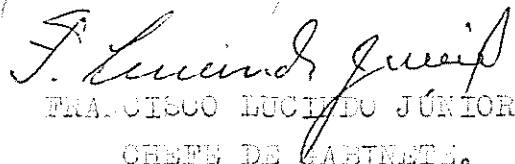
Art. 2º - De conformidade com o Art. 1º desta Lei a área desapropriada será incorporada ao Patrimônio Municipal, lavrando-se a competente Escritura, o mesmo ocorrendo com a Prefeitura, quando da outorga da Escritura Pública ao expropriado de acordo com o Decreto nº 338/76.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 06 DE JULHO
de 1983.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE CABINETE.